

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SENG/CAP/SAO	Data:	18/07/2018
Demanda:	Aquisição e instalação de mastro para hasteamento da bandeira nacional.		
Responsável pela Demanda:	Ronald José Amorim Fernandes		
Integrante Demandante:	Artur Nascimento Nascimento Costa		
Dotação Orçamentária:	() Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	850,00
Tipo de Aquisição/Contratação	() Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP) (X) Licitação - Dispensa		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Garantia da qualidade e da acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. Assegurar que a obra da nova sede entre em operação de forma plena.</i>
MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
<i>Contratação de aquisição e instalação de mastro para hasteamento da bandeira nacional na frente do prédio da sede do TRE/RN.</i>
METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
Melhoria das estruturas do 2º grau de jurisdição.

DECLARAÇÃO

Unidade Administrativa Demandante da Solução
<p style="text-align: center;">Artur Nascimento N. da Costa Seção de Engenharia</p>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
MASTRO PARA HASTEAMENTO DO PAVILHÃO NACIONAL NA FRENTE DA
NOVA SEDE DO TRE/RN**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mastro de 8 (oito) metros, com base em alvenaria, para hasteamento da Bandeira Nacional.

2 - JUSTIFICATIVA

A exposição e hasteamento da Bandeira Nacional são práticas institucionais disseminada em todos os entes da Federação e ainda na sociedade civil. Compreende uma demonstração de patriotismo e denota, ainda, o caráter de oficialidade em relação a prédios e veículos públicos. A Bandeira é considerada um dos símbolos nacionais oficiais conforme o parágrafo 1º do artigo 13 da Constituição Federal, sendo sua presença em repartições públicas, além de determinação legal, parte da cultura.

Conforme a Lei nº 5.700/1971, a Bandeira Nacional pode ser hasteada em “*mastros ou adriças nos edifícios públicos*” (art. 11), e, ainda, determina que **obrigatoriamente** se hasteie a Bandeira Nacional em dias de festa ou luto nacional, em todas as repartições públicas (art. 14), sem prejuízo de outras situações e eventos, previstas ou não em Lei. Conforme a mesma Lei (art. 21) consta ainda que “*nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro*”.

O prédio da nova sede, hoje já entregue e ocupada, consiste uma edificação separada do Fórum Eleitoral. Enquanto o primeiro abriga a 2º instância da Justiça Eleitoral do Estado, o segundo abriga a 1º instância. Seu contrato de construção não contemplou a aquisição de mastros para as bandeiras.

Sendo a Bandeira um símbolo nacional considerado essencial para uma edificação pública, especialmente com o caráter e relevância que tem um Tribunal Regional Eleitoral, é necessário que seja feita a instalação de um mastro para hasteamento da Bandeira Nacional ainda antes da inauguração oficial do prédio, a ocorrer no dia 26 de julho do corrente, de forma que a nova sede seja instaurada de forma plena.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

A Administração, portanto, incumbiu a Seção de Engenharia de buscar orçamentos e elaborar DOD e TR para fins de aquisição, com urgência do item. Os orçamentos estarão anexados neste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	MASTRO PARA BANDEIRA, EM AÇO GALVANIZADO, PINTADO COM TINTA PRETA FOSCA, COM 8 METROS DE ALTURA E PONTA DE LANÇA. BASE DE ALVENARIA. CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	1 UNIDADE

4 - FORNECIMENTO DO ITEN, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega e instalação do material não poderá ser superior a 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O item deverá ser entregue na nova sede do TRE e instalado em canteiro, sob orientação da Seção de Engenharia.

Imediatamente antes da instalação, já na entrega, devido ao tempo exíguo, o mastro deve ser colocados à disposição da Seção de Engenharia para verificar a existência de defeitos ou danos, bem como a qualidade esperada para peça e as características conforme a descrição retro.

A empresa deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos que vierem a ser verificados no item, seja em decorrência da má confecção seja em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da reprovação da peça.

O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias,

O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e não retirado pela contratada ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Fica dispensada a apresentação de amostra, com a ressalva de que a Seção de Engenharia poderá recusar o item, em parte ou no todo, na forma do item 4 anterior, por inadequação à especificação do item neste Termo de Referência, ou por má qualidade do material ou da execução, conforme o que é esperado para esse tipo de produto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da contratada às dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral relacionadas à execução do contrato.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

6.3 Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

6.4 Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

6.5 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade e segurança dos serviços.

6.6 Ordenar à contratada a correção, refazimento ou reconstrução das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.7 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.2 Executar os trabalhos com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

7.3 Remover, após a execução dos serviços, toda a sujidade decorrente da execução.

7.4 Não transferir a terceiros por qualquer forma ou motivo (subcontratar ou subempreitar), nem mesmo parcialmente, os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência.

7.5 **Entregar o objeto do contrato**, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, após a assinatura do mesmo.

7.6 **Realizar vistoria e levantamento** do local onde será fixado o item contratado. Não podendo se eximir de culpa por defeito, divergência de tamanho ou dificuldade de fixação entre o ponto de instalação e o item.

7.8 **Responsabilizar-se** por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8 – DO VALOR CONTRATUAL

O valor da despesa contratual será definido pela Seção de Compras e Serviços. Em auxílio a esta tarefa encontram-se, em anexo, a pesquisa de mercado já realizada pela Seção de Engenharia.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e instalação do objeto, desde que a contratada entregue a documentação necessária ao pagamento que será especificada em contrato.

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal e/ou responsável por atestar a conformidade na entrega do objeto do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, e aceitação do contratado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Natal/RN, 18 de julho de 2018.

Artur Nascimento N. da Costa
Seção de Engenharia

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1196/2018-AJDG, e AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa **FB&M Holanda Comércio e Serviços Ltda.**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar o serviço solicitado no Memorando n.º 30-SENG/CAP/SAO, anexado à fl. 2, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 04-08) e nos termos da proposta apresentada pela empresa à fl. 18;

II – a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para atender à despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa e condicionado à regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da contratada.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

DG, 31 de julho de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 31/07/2018 19:32:08

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 01Ago18 NUMERO: 2018NE000503 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 13125761/0001-11 - FB&M HOLANDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ENDERECO : BAIXA DA OITICICA SN ZONA RURAL
 MUNICIPIO : 1889 - UPANEMA UF: RN CEP: 59670-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA NACIONAL - CONTRATAÇÃO DIRETA -
 FUNDAMENNTO NO AR.24, II, DA LEI N. 8.666/93 - 2018PE000849 - 2018LI000499
 - PROT. PAE 9.091/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 449052 070220 AREA MOVEIS
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 9.091/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 850,00

OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 850,00
 VALOR DO SEQ. : 850,00

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA NACIONAL

T O T A L : 850,00

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO